



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



MENSAGEM N° 031/2024

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a abertura de crédito adicional, no valor de R\$ 45.834,52 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais, cinquenta e dois centavos) referente a Contrapartida Municipal dos Convênios 913937, 917204, 920606 e 920863.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva justificativa, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** por se tratar de convênios tendo prazos a serem cumpridos.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de agosto de 2024.


JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 9117 de 12/08/24
Livro nº 04 Fls 85/86
Ass. Shambala





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



PROJETO DE LEI N° 031 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 45.834,52 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais, cinquenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
109	02	013	20	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.0	1.704.0000	45.834,52

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
105	02	013	20	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.704.0000	45.834,52

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



JUSTIFICATIVA

À Câmara dos Vereadores

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a presente justificativa solicitando à apreciação desta Casa Legislativa ao Projeto de Lei incluso, que versa sobre a abertura de crédito adicional, no valor de R\$ 45.834,52 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais, cinquenta e dois centavos).

O presente Projeto de Lei, justifica-se pela necessidade de reforço em dotações para empenhamento de Contrapartida Municipal dos Convênios 913937, 917204, 920606 e 920863 celebrados com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para aquisição de patrulha mecanizada, retroescavadeira e trator agrícola à nosso município.

Considerando a elevada importância deste projeto para esta municipalidade e na procura de legitimidade, encaminho a presente solicitação, para apreciação, discussão e votação, desta Casa Legislativa de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

Sem mais para o momento, renovo elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

